



TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024 DO CONTRATO Nº 14/2022, DA EMPRESA GH SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 355, JARDIM RENÊ, SÃO ROQUE – SP, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Rafael Tanzi de Araujo**, brasileiro, casado, Vereador, Portador do documento de identidade RG nº 42.489.734-9 e inscrito no CPF nº 313.368.578-38, e de outro, a empresa **GH SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Hans Klotz nº 283, Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.460.339/0001-40, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Luzia de Cassia Vera Cruz Rodrigues**, empresária, brasileira, divorciada, portadora do Documento de Identidade RG nº 28.412.551-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 257.469.618-25, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 11 de julho de 2022.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 06/2022, e às cláusulas do Contrato nº 14/2022, firmado em 11/07/2022, sob Processo Licitatório nº 13, de 06/06/2022.



4 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato nº 14/2022, celebrado em 11/07/2022, com vigência no período de 14/07/2022 a 13/07/2023, Aditamento 01, celebrado em 21/06/2023 com vigência no período de 14/07/2023 a 13/10/2023, Aditamento 02, celebrado em 29/09/2023 com vigência no período de 14/10/2023 a 13/04/2024 e Aditamento 03, celebrado em 12/04/2024, com vigência no período de 14/04/2024 à 13/09/2024, Aditamento 04, celebrado em 12/09/2024, com vigência no período de 14/09/2024 à 13/11/2024 a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **GH SERVIÇOS LTDA**, para Prestação de serviços de portaria, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do mês, inclusive feriados, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Considerando que na cláusula oitava do contrato, item 8.1, há previsão de que referido contrato poderá ser prorrogado na forma do inciso II, art. 57, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

Considerando que o prazo de vigência do Termo do Contrato de Origem juntamente com os Termos Aditivos permanece em acordo com o limite de prorrogação contratual para serviços executados de forma contínua, de 60 meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1997 e que consta autorizada a consolidação do presente Termo, através do Ofício Câmara nº 200/2024, pelo Ordenador de Despesa, em resposta à manifestação formal realizada pelo Gestor do Contrato de origem.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.4 Fica Aditado o presente contrato no valor estimado de mais **R\$ 39.192,52** (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) pelo período estimado de 02 (dois) meses,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sendo que a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste aditamento, pelo preço de R\$ 19.596,26 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) mensal;

4.5 O valor do Contrato com os Aditamentos perfaz o total de: **R\$ 561.137,94** (quinhentos e sessenta e um mil cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos);

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE CONTRATUAL

8.3 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses consecutivos e ininterruptos, de 14/11/2024 a 13/01/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

São Roque, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

**LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ
RODRIGUES**

Sócia-proprietária da empresa
GH Serviços Ltda.

Testemunha 1

Diogo Mendes de Souza Santos
CPF: 464.306.168-51

Testemunha 2

Nome:
CPF:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: GH Serviços Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 014, De 11/07/2022

OBJETO: Prestação de serviços de portaria, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do mês, inclusive feriados, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 11 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luzia de Cassia Vera Cruz Rodrigues

Cargo: Administradora

CPF: 257.469.618-25

Assinatura: _____

E-mail institucional: ghservicos@bol.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucas Alexandre Batista

Cargo: Agente de Operações

CPF: 423.388.188-73

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo Aditivo

Nome: Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão

Cargo: Procurador Jurídico/ signatário do parecer

OAB nº 353.034

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo Aditivo

Nome: Diogo Mendes de Souza Santos

Cargo: Gerente de Compras

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CPF: 464.306.168-51

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 160.817.258-98

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*